

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

**EDITAL CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (DJ SOLO), GRUPOS OU COLETIVOS PARA O CICLO
CARNAVALESCO - 2025**

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
PROCEDIMENTO	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024
EDITAL	10425
PROCESSO Nº	P497754/2024
OBJETO	O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM COMO OBJETIVO A SELEÇÃO DE ARTISTAS (DJ SOLO), GRUPOS OU COLETIVOS PARA APRESENTAÇÕES NO CICLO CARNAVALESCO DE FORTALEZA - 2025, PROMOVENDO A DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS E AMPLIANDO A PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS (DJ SOLO), GRUPOS OU COLETIVOS DE DIFERENTES TERRITÓRIOS DA CIDADE, FORTALECENDO A CADEIA PRODUTIVA LOCAL E INCENTIVANDO A INCLUSÃO DE NOVOS TALENTOS. A INICIATIVA VISA À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CONFORME A DEMANDA, NOS TERMOS PREVISTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O CREDENCIAMENTO INTEGRA A POLÍTICA PÚBLICA CULTURAL VOLTADA PARA O FOMENTO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS RELACIONADOS AOS ARTISTAS (DJ SOLO), GRUPOS OU COLETIVOS DOS DIVERSOS TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ O DIA 20 DE JANEIRO DE 2025
DATA DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	ATÉ 08 (OITO) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando a concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, bem como da Lei Municipal nº 9.989/2012, que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

Administrativos), de modo que dar-se início, em regime de fluxo contínuo, o Edital de Credenciamento de Artistas (DJ solo), Grupos ou Coletivos para o Ciclo Carnavalesco - 2025, nos termos e nas condições estabelecidas a seguir.

1. PREÂMBULO

1.1. A SECULTFOR convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

1.2. O Edital estará disponível gratuitamente nos sites <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br>, <https://compras.fortaleza.ce.gov.br> e <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou ao setor público.

1.3. O credenciamento não gera direito à contratação, mas apenas uma expectativa, ficando esta condicionada à demanda da SECULTFOR, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao credenciado pela não contratação.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o credenciamento de artistas (DJ solo), grupos ou coletivos para apresentações no Ciclo Carnavalesco de Fortaleza - 2025, promovendo a descentralização dos recursos e ampliando a participação de artistas (DJ solo), grupos ou coletivos de diferentes territórios da cidade, fortalecendo a cadeia produtiva local e incentivando a inclusão de novos talentos. A iniciativa visa à futura e eventual contratação de serviços artísticos, conforme a demanda, nos termos previstos no Edital e em seus anexos. O credenciamento integra a política pública cultural voltada para o fomento de bens, produtos e serviços relacionados aos artistas (DJ solo), grupos ou coletivos dos diversos territórios do Município de Fortaleza.

2.1.1. Os proponentes poderão se inscrever em apenas 1 (uma) das seguintes categorias:

- a) Banda I voltada ao público infantil;
- b) Banda II voltada ao público infantil;
- c) Banda Tipo I;
- d) Banda Tipo II;
- e) DJ Solo, Dupla ou Coletivo de DJ.

2.1.2. Enquadra-se como Banda I voltada ao público infantil: grupo musical composto por, pelo menos, 3 (três) integrantes, cuja proposta é apresentar um repertório carnavalesco

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

direcionado especialmente às crianças. Essa banda deve ter um enfoque nas características e interesses desse público, utilizando músicas que sejam divertidas, educativas e que estimulem a interação e a participação da plateia.

2.1.3. Enquadra-se como Banda II voltada ao público infantil: grupo musical composto por, pelo menos, 5 (cinco) integrantes, cuja proposta é apresentar um repertório carnavalesco direcionado especialmente às crianças. Essa banda deve ter um enfoque nas características e interesses desse público, utilizando músicas que sejam divertidas, educativas e que estimulem a interação e a participação da plateia.

2.1.4. Enquadra-se como Banda Tipo I: grupo musical de pequeno porte, composto por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes, que se apresenta com um repertório em ritmo carnavalesco.

2.1.5. Enquadra-se como Banda Tipo II: grupo musical de grande porte, composto por, no mínimo, 6 (seis) integrantes, que se apresenta com um repertório em ritmo carnavalesco.

2.1.6. Enquadra-se como DJ Solo, Dupla ou Coletivo de DJ: artista (DJ solo), grupo ou coletivo que se dedica à seleção e reprodução de diversas composições musicais, que podem ser previamente gravadas ou produzidas na hora, para um público-alvo específico. Esses profissionais utilizam suporte técnico eletrônico, como mesas de som e computadores, para criar experiências sonoras envolventes e dinâmicas, sempre com um repertório em ritmo carnavalesco.

2.2. O credenciamento será realizado entre as 5 (cinco) categorias previstas no Anexo II – Área de atuação e valor do cachê. Os proponentes permanecerão credenciados pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final deste instrumento editalício.

2.3. As apresentações serão realizadas em palcos, cobertos ou ao ar livre, com estruturas de sonorização e iluminação fornecidas pela SECULTFOR, sob a Coordenação de Ação Cultural - CODAC.

2.4. Os selecionados realizarão apresentações presenciais com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, sujeitas a alterações pela SECULTFOR. O artista (DJ solo), grupo ou coletivo contratado será remunerado por cada apresentação realizada. A SECULTFOR não se responsabilizará por despesas diversas, como de deslocamento, hospedagem, alimentação, que, quando necessárias para a realização das apresentações, serão de total responsabilidade dos contratados.

2.5. A SECULTFOR não se responsabiliza pela obtenção de autorizações de uso de imagem dos artistas (DJ solo), grupos ou coletivos, bem como das obras envolvidas no projeto a ser

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

apresentado, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade pela ausência dessas autorizações.

2.6. Os credenciados assumem total responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, incluindo possíveis violações de direitos de imagem, voz, propriedade intelectual, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, sendo os únicos responsáveis por qualquer dano e/ou prejuízo decorrente dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar e vir a ser credenciada **pessoa física**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e, se menor, desde que emancipada, ou **pessoa jurídica de direito privado, incluindo Microempreendedor Individual (MEI)**, com ou sem fins econômicos, residente e domiciliada no Município de Fortaleza há, no mínimo, 2 (dois) anos.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

- I** - Pessoa física;
- II** - Microempreendedor Individual (MEI);
- III** - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- IV** - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); e
- V** - Grupo/Coletivo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Cada proponente, seja pessoa física ou jurídica, poderá se inscrever em apenas uma das categorias previstas no Anexo II – Área de atuação e valor do cachê, sendo necessário comprovar sua atuação em eventos carnavalescos.

3.4. O proponente pessoa física pode representar um grupo ou coletivo sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), sendo o responsável legal pela assinatura do contrato. A representação deverá ser formalizada por meio de uma declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme previsto no Anexo IV – Declaração de representação de exclusividade. O grupo ou coletivo também poderá ser representado por uma pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, bem como por um MEI.

3.4.1. O proponente, pessoa física, jurídica, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que representar um grupo ou coletivo deverá apresentar a documentação comprobatória de experiência do representado em eventos carnavalescos de no mínimo 02 (dois) anos.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

3.4.2. A pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, ou MEI que for representar um grupo ou coletivo deverá comprovar, por meio de documentação, que possui sede no município de Fortaleza e que atua no Município de Fortaleza.

3.5. Em caso de emancipação, toda a documentação exigida pela legislação pertinente deverá ser providenciada.

3.6. A participação neste Edital implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes de seus termos, de suas cláusulas e condições, que passarão a integrar as obrigações do agente cultural, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e da execução dos serviços. Os agentes culturais autorizam também, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, em favor da SECULTFOR, para que esta disponibilize esses materiais com vistas à utilização em futuras ações institucionais, inclusive em seu site na internet, sem custo, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, em território nacional ou no Exterior.

4. VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação neste credenciamento de:

- a)** Servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da SECULTFOR e seus equipamentos, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b)** Pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes com a SECULTFOR, decorrente de irregularidades quanto a recursos recebidos anteriormente, conforme declaração a ser expedida por essa Secretaria;
- c)** Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

4.2. Os proponentes **DEVERÃO** estar **ADIMPLENTES** com todas as obrigações fiscais e legais.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Em até 3 (dias) dias úteis anteriores à finalização do prazo das inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal,

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

devidamente anexado, por meio do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

5.1.1. As respostas às impugnações, bem como aos pedidos de esclarecimento e providências, serão divulgadas por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>) e do Diário Oficial do Município – DOM.

5.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou do acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento de todos.

6. INSCRIÇÃO

6.1. Antes de iniciar a sua inscrição, o proponente deverá atualizar junto ao Mapa Cultural suas comprovações culturais e informações pessoais.

6.2. As inscrições são gratuitas na modalidade virtual (Mapa Cultural) e a referida documentação deverá ser anexada na plataforma <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>.

6.2.1. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os **agentes responsáveis** (proponentes) pela inscrição deverão estar cadastrados como agente individual (pessoa física e/ou jurídica) no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>, e **vincular a ficha de inscrição**.

6.2.2. Todos os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, que irão concorrer como **BANDA** devem **obrigatoriamente** cadastrar o grupo ou coletivo no Mapa Cultural e **vincular a ficha de inscrição**.

6.3. A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição**.

6.4. Finalizado a inserção dos documentos exigidos no ato da inscrição, **não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos**.

6.5. Todas as informações da ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. **A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.**

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

6.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da documentação, até o horário e a data limite estipulados neste Edital, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

6.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do credenciado, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

6.8. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar, juntamente com os Documentos de Habilitação, requerimento do credenciamento, conforme modelo constante do Anexo IX - Requerimento do credenciamento.

6.9. Será vedada a inscrição presencial, postal, via fax, via correio eletrônico e ou extemporânea.

7. CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL

7.1. Para efeito de inscrição neste Edital, os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural. Requerentes cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

7.2. Após o cadastramento junto ao Mapa Cultural, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição.

7.2.1. O proponente deve manter seu perfil no Mapa Cultural com todas as informações e comprovantes atualizados por ocasião da inscrição.

7.3. As informações contidas no Mapa Cultural como RG, CPF e Comprovante de Endereço **devem ser compatíveis com os documentos apresentados, além de estarem atualizados.**

7.4. As dúvidas relacionadas a Plataforma do Mapa Cultural deverão ser encaminhadas ao suporte técnico disponível no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00 horas.

7.5. As dúvidas relacionadas ao Edital e ao processo de inscrição no Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00 horas, por meio do endereço eletrônico credenciamentocarnaval@secultfor.fortaleza.ce.gov.br e pelo contato (85) 2018-0893 ou (85) 20218-0895.

7.6. Será vedada a inscrição extemporânea.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, por meio das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Cultura

Classificação:13.392.0194.1188.0001

Elemento de Despesa: 339036 e 339039

Fonte: 01.500.0000.00.01

9. DAS ETAPAS PROCEDIMENTOS

9.1. O processo ocorrerá em 02 (duas) etapas, compreendendo:

9.1.1. Avaliação Técnica: de caráter eliminatório realizada por técnicos da SECULTFOR por subcomissões, composta por 3 (três) avaliadores cada, designada por portaria pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza para a análise dos critérios técnicos conforme *item 12.1.* deste Edital.

9.1.1.1. Esta fase consiste na avaliação das comprovações apresentadas no formulário de inscrição como: currículos, certificados, publicações e demais materiais que compõem o portfólio e etc.

9.1.2. Análise dos documentos de habilitação jurídica: de caráter eliminatório, a qual será realizada pela Comissão de Contratação Especial de Licitação - CCEL para verificar a documentação dos proponentes, conforme o *item 10 e subitens* deste Edital.

9.1.3. Caberá aos membros da Comissão de Avaliação Técnica, a responsabilidade de avaliar o preenchimento dos critérios de qualificação técnica. Já a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CCEL** será responsável pela avaliação do atendimento aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9.2. Constatada alguma irregularidade na documentação apresentada pelo proponente, a SECULTFOR poderá diligenciar por meio de notificação automática ao proponente por e-mail, concedendo-lhe a oportunidade de regularizar a(s) irregularidade(s).

9.2.1. Para o saneamento de irregularidade(s), poderá ser realizada diligência para esclarecimento ou apresentação de documentos, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do contato via *e-mail*.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

9.3. Na hipótese de não saneamento das irregularidades ou de esgotamento do prazo de diligência concedido e sem manifestação do proponente, o inscrito será declarado desclassificado ou inabilitado, a depender da fase avaliada.

9.4. A classificação na etapa de avaliação das propostas técnicas será utilizada para a distribuição da demanda na contratação, considerando que não é razoável a contratação imediata e simultânea de todos os selecionados, visto que se atenderá a agenda e programação de eventos a ser estabelecida.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Os interessados deverão cumprir as seguintes condições:

10.1.1. Pessoa Física:

- a)** Cópia do documento com foto, frente e verso, do proponente, que contenha de forma legível o número do RG e CPF, **caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto não faz-se necessária sua juntada;**
- b)** Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Fortaleza emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. **Não havendo comprovante no nome do proponente, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio proponente** (Anexo VIII);
- c)** Declaração de inexistência de vínculo (Anexo VII);
- d)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais emitido pela Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza - SEFIN. Esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS”, “Certidão Negativa de Débitos de ISS” e “Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Secretaria da Fazenda”;
- f)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais emitida pelo Ministério da Fazenda. Este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho referente à Pessoa Jurídica.
- h)** Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (Anexo VI);
- i)** Declaração de representação de exclusividade do artista – pessoa física (Anexo IV);
- j)** Requerimento do credenciamento (Anexo IX)

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

10.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado no Cartório ou Junta Comercial, assinado e atualizado **(PJ com ou sem fins)**;
- b) Cópia do documento com foto, frente e verso, do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica, que contenha de forma legível o número do RG e CPF, **caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto não se faz necessária sua juntada**;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral referente ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal, este documento é diferente da “Certidão Negativa de Tributos Federais”;
- d) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Fortaleza emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. **Não havendo comprovante no nome da instituição, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo(s) próprio(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica** (Anexo VIII);
- e) Declaração de inexistência de vínculo do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica (Anexo VII);
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais emitido pela Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza - SEFIN referente à Pessoa Jurídica, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS”, “Certidão Negativa de Débitos de ISS” e “Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda referente à Pessoa Jurídica, este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais emitida pelo Ministério da Fazenda referente à Pessoa Jurídica, este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho referente à Pessoa Jurídica;
- j) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (Anexo VI);
- l) Requerimento do credenciamento (Anexo IX).

10.1.3. Documentos do representante legal da empresa/MEI:

- a) Cópia do CPF do representante legal;
- b) Cópia de documento de identificação oficial (RG, CTPS, CNH, etc.) com foto do representante legal **caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto não se faz necessária sua juntada**;

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

c) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Fortaleza emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. **Não havendo comprovante no nome do proponente, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural** (Anexo VIII);

d) Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI), nesse caso toda documentação deverá ser apresentada em seu CNPJ, pois serão inabilitados os agentes culturais que juntarem documentos e certidões relativas às pessoas físicas dos agentes culturais;

e) Declaração de inexistência de vínculo do representante legal da pessoa jurídica (Anexo VII);

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais emitido pela Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza - SEFIN referente à Pessoa Jurídica, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS”, “Certidão Negativa de Débitos de ISS” e “Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará referente à Pessoa Jurídica, este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais emitida pelo Ministério da Fazenda referente à Pessoa Jurídica, este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho referente à Pessoa Jurídica;

j) Requerimento do credenciamento (Anexo IX).

10.2. Recomenda-se atenção aos proponentes que forem se inscrever como Pessoa Jurídica ou como MEI, pois toda documentação de habilitação, jurídica ou técnica, deve ser apresentada em seu CNPJ. Serão inabilitados os proponentes que juntarem documentos e certidões relativas à pessoa física do proponente.

10.3. Todas as CERTIDÕES apresentadas devem estar válidas na data final do período de inscrição.

10.4. O não cumprimento das exigências documentais listadas ou a apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na inabilitação do credenciado.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

10.5. Documentos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e digitalizados ou assinados por meio de certificado digital, **não serão aceitos documentos com assinaturas coladas**. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo Governo Federal, por meio da plataforma do GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>), que concede a assinatura digital gratuita. Em caso de dúvidas quanto à utilização da assinatura disponibilizada pelo Governo Federal, consultar o tutorial disponibilizado: https://youtu.be/EBEIXjsfyb8?si=6U-srxsj_OLXampd.

10.6. Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou o seu vencimento (Ex.: serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários).

10.7. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao Mapa Cultural deverá estar salvo em formato PDF.

10.8. A SECULTFOR disponibilizará modelos de anexos para a inscrição e não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado no ato da inscrição.

10.9. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, **o proponente deverá informar, em campo específico da ficha de inscrição, a senha de acesso aos respectivos conteúdos**.

10.9.1. Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na inabilitação do projeto nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.

10.10. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

10.11. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10.12. A SECULTFOR disponibilizará atendimento aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico (**e-mail**) credenciamentocarnaval@secultfor.fortaleza.ce.gov.br e pelo contato (85) 2018-0893 ou (85) 2018-0895.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

11. DOCUMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- a) Ficha de inscrição (Mapa Cultural);
- b) Portfólio contendo histórico de atuação do artista (DJ Solo) descrevendo as experiências realizadas em Eventos Carnavalescos;
- c) Portfólio contendo histórico de atuação do grupo ou coletivo descrevendo as experiências realizadas em Eventos Carnavalescos;
- d) Ficha técnica dos integrantes do grupo ou coletivo com NOMES e FUNÇÕES (exceto para DJ Solo);
- e) Links de vídeo: no mínimo 4 apresentações com músicas em ritmo carnavalesco;
- f) Carta Coletiva de Anuência do grupo ou coletivo, preenchida com nome, endereço e CPF (Anexo V), exceto para artista (DJ Solo).

11.1. O proponente deverá apresentar a Carta Coletiva de Anuência (Anexo V) devidamente assinada e acompanhada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, ETC.) dos assinantes. **O proponente não deverá assinar como integrante do grupo ou coletivo, e a ausência de assinatura ou de documento de identificação do integrante assinante é motivo de inabilitação do proponente.**

11.1.1. A Carta Coletiva de Anuência (Anexo V) deve ser preenchida da seguinte forma: se o grupo tiver 3 (três) integrantes, deve ser assinada por, no mínimo, 2 (dois) anuentes; se tiver 4 (quatro) integrantes, por, no mínimo, 3 (três) anuentes. Para grupos artísticos com mais de 4 (quatro) e até 9 (nove) integrantes, a carta deve ser assinada por, no mínimo, 4 (quatro) anuentes. Para grupos com 10 (dez) ou mais integrantes, a carta deve ser assinada por, no mínimo, 9 (nove) anuentes. **Lembrando que o proponente não poderá assinar a carta como integrante do grupo.**

11.2. Se o artista (DJ solo), grupo ou coletivo desenvolver trabalhos relacionados às políticas afirmativas nas temáticas étnico-raciais, igualdade de gênero, LGBTQIAPN+, povos originários, quilombolas ou pessoas com deficiência, e se a equipe técnica do projeto for composta por pessoas negras, da população de terreiro, LGBTQIAPN+, povos originários, quilombolas ou com deficiência, o proponente deverá apresentar essas informações de forma clara na ficha de inscrição. É importante enfatizar a atuação na cidade de Fortaleza e em seu território, acompanhada de uma declaração para comprovação.

11.3. Poderão ser apresentados os seguintes documentos que comprovem as experiências de, **no mínimo, 2 (dois) anos** em Eventos Carnavalescos: declarações emitidas por órgãos públicos ou privados, currículos, contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, fotos, etc.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

11.3.1. Para comprovar a circulação e experiência em âmbito Municipal, Estadual ou Nacional, conforme o critério estabelecido no *item 12.1*, os artistas (DJ solo), grupos ou coletivos deverão anexar, na ficha de inscrição, um portfólio contendo os materiais e documentos que evidenciem sua atuação e relevância no cenário carnavalesco, tais como:

a) Participação em Eventos de Grande Visibilidade: apresentações em festivais, carnavais de outras cidades ou estados, e em eventos carnavalescos conhecidos, como blocos de rua famosos, micaretas, escolas de samba ou festivais de carnaval reconhecidos. A presença em eventos de destaque ajuda a evidenciar a popularidade e aceitação do artista (DJ Solo), grupo ou coletivo;

b) Presença em Mídias de Abrangência, no âmbito Municipal, Estadual ou Nacional: reportagens, entrevistas ou destaques em mídias de grande alcance, como jornais regionais, emissoras de rádio e TV de abrangência estadual ou nacional, e artigos em sites e blogs que cobrem eventos carnavalescos e culturais.

c) Premiações e Reconhecimentos Públicos: recebimento de prêmios, certificados ou menções honrosas em Eventos Carnavalescos fora da cidade de origem ou indicações por órgãos culturais e associações ligadas ao carnaval.

d) Contratações Relevantes e Frequentes: ter sido contratado por prefeitura, secretarias de cultura ou organizações culturais para participar de Eventos Carnavalescos fora do município de origem, especialmente em estados vizinhos ou de importância nacional.

e) Repertório Carnavalesco Autêntico e Aclamado: um repertório que contemple gêneros característicos do carnaval (como samba, frevo, maracatu, axé) e seja executado em apresentações frequentes e reconhecidas no circuito carnavalesco. Isso pode ser demonstrado pela inclusão de músicas autorais e/ou versões reconhecidas de clássicos do carnaval em shows e eventos.

11.4. O artista (DJ solo), grupo ou coletivo será desclassificado caso não possua qualificação na área cultural voltada a eventos carnavalescos ou se os links de vídeo não apresentarem qualidade de som e imagem.

11.5. Todas as **CERTIDÕES** apresentadas devem estar válidas na data final da análise da documentação da habilitação jurídica. O não cumprimento das exigências documentais listadas ou a apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará na **desclassificação** do proponente.

12. CRITÉRIOS

12.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão de Avaliação Técnica, tendo por base os critérios que estão descritos abaixo:

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

a) Trajetória Artística e Tempo de Experiência como artista (DJ solo), grupo ou coletivo de, no mínimo, 2 (dois) anos em Eventos Carnavalescos;	Entre 2 a 5 anos (3 pontos)
	Entre 6 a 10 anos (5 pontos)
	Acima de 10 anos (7 pontos)
b) Portfólio do artista (DJ solo), grupo ou coletivo: Apresentação de informações que comprovem que o artista, o grupo ou o coletivo circulou no âmbito municipal, estadual ou nacional em eventos carnavalescos.	1 ponto por cada comprovação enviada, não excedendo 10 pontos no total
c) Políticas Afirmativas: Trabalhos nas temáticas étnico-raciais, igualdade de gênero, LGBTQIAPN+, povos originários, quilombolas e pessoas com deficiência. Também será considerada a composição da equipe técnica do projeto, verificando se inclui pessoas negras, da população de terreiro, LGBTQIAPN+, povos originários, quilombolas ou com deficiência na cidade de Fortaleza e em seu território. Na ficha de inscrição, o artista (DJ solo), grupo ou coletivo deve apresentar de que forma trabalha com as políticas afirmativas e fornecer materiais em diversas mídias, como jornais, revistas, sites, blogs, cards de divulgação, cartazes, programações de eventos, fotos e vídeos e declaração. Essa apresentação pode valer até 5 (cinco) pontos.	1 ponto para cada comprovação enviada, não excedendo o limite de 5 pontos.

12.2. A pontuação máxima de cada proponente será de **22 (vinte e dois) pontos**, considerando a soma de todos os critérios. Em caso de empate na pontuação entre os proponentes, o desempate será realizado com base na maior pontuação na soma do critério 'a'. Se o empate persistir, será considerada a maior pontuação na soma do critério 'b' e assim por diante.'

12.2.1. Serão desclassificados os proponentes que obtiverem uma pontuação igual ou menor que **11 (onze) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios avaliados.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

12.3. A Comissão de Avaliação Técnica deverá **DESCCLASSIFICAR** o proponente que não se adequar ao objeto do Edital e a categoria inscrita.

13. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E DOS RESULTADOS

13.1. Finalizado o período de inscrições, a SECULTFOR elaborará Relatório de Inscritos e anexará tal documento ao SPU, encaminhando os autos do processo para a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR.

13.1.1. Em seguida, a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL procederá com a divulgação do Relatório de Inscritos encaminhado pela SECULTFOR, no Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br>) e no Diário Oficial do Município – DOM, e após isso serão encaminhados os autos para a referida Secretaria, para início da etapa de avaliação das propostas por parte da Comissão de Avaliação Técnica.

13.2. A SECULTFOR elaborará Relatório Técnico detalhado, devidamente datado e assinado por todos os integrantes da Comissão de Avaliação Técnica, contendo os motivos de classificação e desclassificação de cada Agente Cultural.

13.3. Finalizada a análise pela Comissão de Avaliação Técnica será elaborado o Relatório Técnico, e a SECULTFOR juntará ao processo SPU o mencionado relatório, bem como os documentos referentes aos projetos/propostas e os documentos de habilitação dos participantes, e encaminhará o processo para a Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL.

13.4. A Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL procederá com a análise dos documentos de habilitação dos participantes classificados e classificáveis na fase anterior.

13.5. A Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL fará a conferência dos documentos de habilitação de acordo com as exigências deste Edital e, julgando-os satisfatórios, declarará os participantes habilitados ou inabilitados.

13.6. Após análise das comissões, o Resultado Preliminar, contendo o Resultado da Avaliação Técnica e o Resultado da Análise de Habilitação, será divulgado, com a categoria escolhida e em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a Avaliação Técnica, no Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>), no Diário Oficial do Município – DOM, no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP) e nas redes sociais da SECULTFOR.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

13.7. Após a publicação do resultado preliminar, **caberá pedido de recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado no D.O.M.**

13.7.1. Caso necessário, a solicitação de nota e parecer para recorrer deverá ser feita através do e-mail disponibilizado credenciamentocarnaval@secultfor.fortaleza.ce.gov.br.

13.7.2. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades como regulamento disposto neste Edital e deverão ser protocolados na Central de Licitações – CLFOR, por meio do sítio <https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br>, sendo necessário realizar **PRÉVIO CADASTRO**, e endereçados à Comissão de Contratação Especial de Licitação da CLFOR, nas datas previstas.

13.8. Decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL divulgará o Resultado Final por ordem decrescente com o nome dos proponentes credenciados, no site <https://compras.fortaleza.ce.gov.br/>, no Diário Oficial do Município - D.O.M. <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13.9. O termo de Adjudicação e Homologação, elaborado pela SECULTFOR, será publicado no portal <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>, no Diário Oficial do Município – D.O.M <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/>.

13.10. Após a etapa de Homologação, será realizada a distribuição da demanda de contratação, conforme estabelecido no Termo de Contratação, com a convocação dos credenciados para a celebração do respectivo contrato.

13.11. Não caberá recurso do resultado final.

13.12. A análise técnica será realizada por comissões de Seleção e Avaliação, formadas por integrantes da equipe da SECULTFOR, que serão nomeados por meio de Portaria a ser publicada no DOM, para verificação das condições de participação, do atendimento dos requisitos, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido neste Edital.

13.13. Serão considerados aptos ao credenciamento todos os interessados que preencherem todos os requisitos constantes neste Edital.

14. CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO ARTISTA (DJ SOLO), GRUPO OU COLETIVO

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

14.1. Após o resultado final homologado, a Coordenadoria de Ação Cultural - CODAC, convocará os credenciados para assinatura dos contratos observando a localidade (polo carnavalesco), a regularidade e a adimplência.

14.2. Quanto à construção da programação para as apresentações no Ciclo Carnavalesco - 2025, os artistas (DJ solo), grupos ou coletivos serão distribuídos por localidade (polo carnavalesco), visando conectar o perfil do artista (DJ solo), grupo ou coletivo ao histórico e a identidade do polo onde ocorrerá a apresentação.

14.3. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas (DJ solo), grupos ou coletivos, dar-se-á de acordo com as necessidades, atendendo ao Calendário de Eventos - 2025 e a disponibilidade financeira e orçamentária.

14.4. A cada serviço solicitado, a SECULTFOR atualizará a sequência de credenciados por cada categoria, passando o credenciado(a) que recebeu a última solicitação para o final da lista **EXCETO para a categoria BANDA II.**

14.4.1. A SECULTFOR convocará as bandas da categoria **BANDA II** com as melhores pontuações para se apresentarem nas principais localidades (polos carnavalescos) de Fortaleza.

14.5. Considerando o sistema de rodízio para seleção do credenciado, não há garantia quanto ao volume de demanda que será solicitado a cada credenciado.

14.6. O credenciado, quando do surgimento da demanda, fica obrigado a devolver o contrato de prestação de serviço assinado, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da convocação realizada por e-mail (informado no formulário de inscrição) e a conta bancária, através da Assessoria Jurídica da SECULTFOR, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, podendo ser convocado outro credenciado.

14.7.1. O contrato a ser celebrado pode ser por apresentação individual ou por um conjunto de apresentações.

14.8. Os contratados pessoas físicas e jurídicas deverão demonstrar prova de que não se encontram em situação de pendência, mora, ou inadimplência com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas a esta Secretaria, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

relação com os poderes públicos, além daqueles credenciados que estejam com o direito temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

14.9. Os credenciados convocados deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, junto ao **Banco Santander**, bem como a documentação atualizada, em caso de não apresentação, a demanda será enviada para outro credenciado da lista.

14.9.1. O **TITULAR** da Conta Bancária precisa, **OBRIGATORIAMENTE**, ser o **PROPONENTE** selecionado.

14.9.2. A conta deverá ser específica para a proposta aprovada, podendo ser na modalidade **corrente ou poupança**.

14.10. Fica impossibilitada a contratação de proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.

14.11. O valor será repassado em parcela única, após a conclusão dos serviços, bem como emissão de nota fiscal e atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

14.12. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

14.13. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

14.14. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

14.15. O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL**, contendo informações resumidas acerca dos eventos oficiais, tais quais: a(s) data(s), local(ais) da(s) da(s) apresentação(ões), o(s) valor(es) da(s) contratação(ões).

15. DAS VEDAÇÕES PARA AS APRESENTAÇÕES NAS LOCALIDADES (POLOS CARNAVALESCOS)

15.1. Serão vedadas as apresentações:

- a) Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

- d) Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) Que apresentem sexo explícito;
- g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Que violem os direitos humanos;
- j) Que a apresentação seja voz e violão se for o caso;
- k) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.2.O repertório dos artistas (DJ solo), grupo ou coletivo poderá incluir música autoral, desde que seja em ritmo carnavalesco.

15.2.1.O descumprimento do item 15.2, ou seja, a apresentação de música autoral que não esteja em ritmo carnavalesco, resultará no impedimento de apresentações em outras localidades (polos) durante o ciclo vigente, além da inabilitação para o Edital de Credenciamento do Ciclo Carnavalesco de 2026.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

16.1. O presente credenciamento público vigorará por **90 (noventa dias) ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação deste objeto**, pela SECULTFOR, com prorrogação automática.

16.2. A contratação será por demanda, observada a necessidade, conveniência, oportunidade, previsão orçamentária e a ordem de classificação dos credenciados, não gerando direito adquirido a estes.

16.3. O preço definido será fixo e irrevogável pelo período de 3 (três) meses, contados a partir da data da consolidação do orçamento estimado.

16.4. Este Edital poderá ser alterado ou revogado pela SECULTFOR quando o interesse público assim o exigir, sem que isso gere direito de indenização a terceiros.

17. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

17.1. O acompanhamento e avaliação do serviço prestado será procedido pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, por meio da Coordenadoria de Ação Cultural - CODAC.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das apresentações ou das demais obrigações do(a) credenciado(a) e se constatada a não veracidade de algumas das informações prestadas, o(a) credenciado(a) estará sujeito(a) às seguintes penas, as quais podem ser cumulativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a)** Infrações leves: Advertência escrita;
- b)** Infrações graves: Suspensão do credenciamento;
- c)** Descredenciamento: Multa;
- d)** Infração grave: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A sanção prevista na *alínea "c"* do item 19.1 poderá também ser aplicada aos profissionais que, por serem partes em contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 ou terem vínculo com a Administração Pública:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do concurso;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar ou firmar compromisso com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. O prazo para exercício do direito de contraditório/ampla defesa será de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

18.5. A contratação poderá ser rescindida, nos termos da legislação aplicável, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da SECULTFOR ou ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, devendo os casos de rescisão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.2. O inscrito consente e concorda que a SECULTFOR tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais,

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.3. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.

19.4. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do proponente com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição implicará a completa ciência e concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

20.2. A SECULTFOR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.3. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a SECULTFOR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

20.4. A SECULTFOR recomenda que todos os projetos culturais observem o enfrentamento de estereótipos no exercício da produção cultural, atentando para as dimensões de identidade de gênero, cor, etnia, orientação e identificação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional.

20.5. Caso sejam confeccionadas peças de comunicação, estas devem ser submetidas com antecedência de 3 (três) dias úteis anteriores às apresentações à SECULTFOR, pelo e-mail secultfor@gmail.com, para análise e aprovação. É obrigatório que conste o brasão da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, além dos seguintes dizeres: **'PROJETO APOIADO PELA PREFEITURA DE FORTALEZA'**.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

20.5.1. O apoio também deve ser citado pelo credenciado nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

20.6. Os casos omissos neste Edital, no que se refere à habilitação técnica, serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica, que terá a competência de julgar em primeira instância. Em situações de impasse ou quando não for possível chegar a uma decisão, a questão será encaminhada ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, que terá a palavra final, em última instância, não cabendo recurso ou pedido de reconsideração neste caso.

20.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pela Coordenação de Criação e Fomento - COCRIF, e-mail credenciamentocarnaval@secultfor.fortaleza.ce.gov.br e pelo contato (85) 2018-0893 ou (85) 20218-0895.

20.8. O presente Edital contém 9 (nove) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes.

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Área de atuação e valor do cachê;
Anexo III – Minuta do contrato de prestação de serviço;
Anexo IV – Declaração de representação de exclusividade;
Anexo V – Carta coletiva de anuência;
Anexo VI – Declaração relativa ao trabalho de empregado menor;
Anexo VII – Declaração de inexistência de vínculo;
Anexo VIII - Declaração de residência;
Anexo IX - Requerimento do credenciamento.

Elpídio Nogueira Moreira
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS PARA O CICLO CARNAVALESICO - 2025

A **PREFEITURA DE FORTALEZA**, por meio da **Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR**, solicita o lançamento de edital cujo objeto é viabilizar o chamamento público para credenciamento de artistas e músicos de Fortaleza para apresentações durante o Ciclo Carnavalesco de 2025, com base nos termos e condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

Constitui-se como objeto do edital o credenciamento e seleção de artistas individuais, grupos ou coletivos para apresentações no ciclo carnavalesco de Fortaleza - 2025, promovendo a descentralização dos recursos e ampliando a participação de artistas de diferentes territórios da cidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do edital **pessoa física**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e, se menor, desde que emancipada, ou **pessoa jurídica de direito privado, incluindo Microempreendedor Individual (MEI)**, com ou sem fins econômicos, residente e domiciliada no Município de Fortaleza há, no mínimo, 2 (dois) anos.

O Agente Cultural pessoa física pode ser representante de grupo/coletivo sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), que será o responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo/coletivo. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

A participação no edital implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes dos termos, cláusulas e condições, que passarão a integrar as obrigações do Agente Cultural, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

Os agentes culturais autorizam também, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, para que a presente secretaria possa utilizar o material captado por pelo período máximo de 04 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento de execução cultural.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

Os proponentes poderão se inscrever em apenas 1 (uma) das seguintes categorias:

- a)** Banda I voltada ao público infantil;
- b)** Banda II voltada ao público infantil;
- c)** Banda Tipo I;
- d)** Banda Tipo II;
- e)** DJ Solo, Dupla ou Coletivo de DJ.

Enquadra-se como Banda I voltada ao público infantil: grupo musical composto por, pelo menos, 3 (três) integrantes, cuja proposta é apresentar um repertório carnavalesco direcionado especialmente às crianças. Essa banda deve ter um enfoque nas características e interesses desse público, utilizando músicas que sejam divertidas, educativas e que estimulem a interação e a participação da plateia.

Enquadra-se como Banda II voltada ao público infantil: grupo musical composto por, pelo menos, 5 (cinco) integrantes, cuja proposta é apresentar um repertório carnavalesco direcionado especialmente às crianças. Essa banda deve ter um enfoque nas características e interesses desse público, utilizando músicas que sejam divertidas, educativas e que estimulem a interação e a participação da plateia.

Enquadra-se como Banda Tipo I: grupo musical de pequeno porte, composto por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes, que se apresenta com um repertório em ritmo carnavalesco.

Enquadra-se como Banda Tipo II: grupo musical de grande porte, composto por, no mínimo, 6 (seis) integrantes, que se apresenta com um repertório em ritmo carnavalesco.

Enquadra-se como DJ Solo, Dupla ou Coletivo de DJ: artista (DJ solo), grupo ou coletivo que se dedica à seleção e reprodução de diversas composições musicais, que podem ser previamente gravadas ou produzidas na hora, para um público-alvo específico. Esses profissionais utilizam suporte técnico eletrônico, como mesas de som e computadores, para criar experiências sonoras envolventes e dinâmicas, sempre com um repertório em ritmo carnavalesco.

O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda da SECULTFOR, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao credenciado pela não contratação.

3. DA REMUNERAÇÃO/CACHÊS

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

CATEGORIA	CONCEITO	VALOR DO CACHÊ
Banda I voltada ao público infantil	Uma banda tipo I voltada ao público infantil é um grupo musical composto por, pelo menos, 3 (três) integrantes , cuja proposta é apresentar um repertório carnavalesco seja direcionado especialmente para crianças. Essa banda deve ter um enfoque nas características e interesses desse público, utilizando músicas que sejam divertidas, educativas e que estimulem a interação e a participação da plateia.	R\$ 3.500,00
Banda II voltada ao público infantil	Uma banda tipo II voltada ao público infantil é um grupo musical composto por, pelo menos, 5 (cinco) integrantes , cuja proposta é apresentar um repertório carnavalesco seja direcionado especialmente para crianças. Essa banda deve ter um enfoque nas características e interesses desse público, utilizando músicas que sejam divertidas, educativas e que estimulem a interação e a participação da plateia.	R\$ 5.500,00
Banda Tipo I	Uma banda Tipo I é um grupo musical de pequeno porte, composto por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes , que se apresenta com um repertório em ritmo carnavalesco.	R\$ 5.500,000
Banda Tipo II	Uma banda Tipo II é um grupo musical de grande porte que. Composta por, no mínimo, 6 (seis) integrantes que se apresenta com um repertório em ritmo carnavalesco.	R\$ 15.000,00
DJ Solo, Dupla ou Coletivo de DJ	Um DJ Solo, uma Dupla de DJs ou um Coletivo de DJs é um artista ou grupo que se dedica à seleção e reprodução de diversas composições musicais, que podem ser previamente gravadas ou produzidas na hora, para um público-alvo específico. Esses profissionais utilizam suporte técnico eletrônico, como mesas de som e computadores, para criar experiências sonoras envolventes e dinâmicas, sempre com um repertório em ritmo carnavalesco.	R\$ 2.000,00

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até 3 (três) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário realizar prévio cadastro e endereçados à Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, que os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura com apoio da Comissão de Avaliação Técnica, decidir sobre as impugnações e esclarecimentos apresentados.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão realizadas por meio do sistema Comprasfor <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e do Diário Oficial do Município – DOM. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento de todos.

5. DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL

As inscrições são gratuitas na modalidade virtual (mapa cultural) e a referida documentação deverá ser anexada na *plataforma* <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>. Para efeito de inscrição no edital, todos(as) os(as) agentes responsáveis (candidato) pela inscrição deverão estar cadastrados(as) como agente individual (Pessoa Física e/ou jurídica) no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>, e vincular na ficha de inscrição online.

A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição**.

Finalizada a inserção de documentos de inscrições, não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do agente cultural, sob pena em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

É vedada a inscrição de 01 (um) mesmo artista ou grupo/coletivo por mais de 01 (um) agente cultural, bem como a inscrição presencial, postal, via fax, via correio eletrônico e ou extemporânea.

6. DAS ETAPAS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, AVALIAÇÃO TÉCNICA E DAS RESPECTIVAS POSSIBILIDADES DE RECURSO

O processo ocorrerá em 02 (duas) etapas, compreendendo:

I - Habilitação Jurídica

II - Avaliação Técnica.

Habilitação Jurídica: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR para verificação das condições de

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação Técnica: de caráter eliminatório e classificatório, realizada por subcomissões, composta por 03 (três) avaliadores cada comissão, contratados pela SECULTFOR através do banco de credenciamento de pareceristas, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, considerando os critérios de julgamento.

Caberá recurso do Resultado Preliminar da Avaliação Técnica e do Resultado de Habilitação Jurídica. Os recursos deverão ser protocolados no prazo legal de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, no DOM e sistema Compras, endereçados à Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado.

Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Protocolo Único – SPU Virtual, mediante PRÉVIO CADASTRO, devendo ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e protocolados na Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem. Decidido o Recurso Administrativo pelo órgão de origem, o Resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), bem como no sítio.compras.fortaleza.ce.gov.br.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, de acordo com a dotação abaixo:

Unidade Orçamentária: SECULTFOR
Classificação: 13.392.0194.1188.0001
Elemento de Despesa: 339036 e 339039
Fonte: 01.500.0000.00.01

8. DO ACOMPANHAMENTO

A execução da contrapartida será acompanhada pela Coordenação de Ação Cultural - CODAC, que ficará responsável pela convocação dos artistas e grupos/coletivos para as apresentações.

Se o Agente Cultural se encontrar em qualquer das situações descritas no *item 4.1.* do presente edital, seu CPF/CNPJ estará impossibilitado de participar de futuros certames da Secretaria Municipal da Fortaleza até que os valores em questão sejam solucionados e restituídos, conforme estipulado no referido item, resguardado a ampla defesa e ao contraditório.

9. VEDAÇÕES

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

É vedada a participação neste credenciamento de:

- a)** Servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da SECULTFOR e seus equipamentos, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b)** Pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes com a SECULTFOR, decorrente de irregularidades quanto a recursos recebidos anteriormente, conforme declaração a ser expedida por essa Secretaria;
- c)** Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

Serão vedadas as apresentações:

- a)** Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b)** Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c)** Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d)** Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e)** Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f)** Que apresentem sexo explícito;
- g)** Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h)** Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i)** Que violem os direitos humanos;
- j)** Que a apresentação seja voz e violão se for o caso;
- k)** Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

O repertório dos artistas (DJ solo), grupo ou coletivo poderá incluir música autoral, desde que seja em ritmo carnavalesco.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente Edital é de 90 (noventa) dias, ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação deste objeto, contados a partir da data da consolidação do orçamento estimado, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, a critério da Secretaria da Cultura do Município.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que sirva aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a SECULTFOR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

Fica facultada à SECULTFOR a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzido, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

As peças de comunicação devem ser enviadas à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza com 5 dias úteis de antecedência, pelo e-mail secultfor@gmail.com, para análise e aprovação. É obrigatório incluir o brasão da Prefeitura e a frase: "**PROJETO APOIADO PELA PREFEITURA DE FORTALEZA**". O apoio também deve ser citado em entrevistas, notas à imprensa, locuções nos eventos e apresentações de lançamento ou divulgação

Os Agentes culturais devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc. Os Agentes Culturais devem evitar estereótipos no exercício da produção cultural que atentem contra as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional.

É facultado à Comissão de Avaliação Técnica e à Comissão de Contratação Especial de Licitação – CCEL promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 64.

Os casos omissos neste edital, no que se refere à habilitação técnica, serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica, que terá a competência de julgar em primeira instância. Em situações de impasse ou quando não for possível chegar a uma decisão, a questão será encaminhada ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, que terá a palavra final.

Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pela Coordenação de Criação e Fomento - COCRIF, e-mail credenciamentocarnaval@secultfor.fortaleza.ce.gov.br e pelo contato (85) 2018-0893 ou (85) 20218-0895.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

Fortaleza, *data da assinatura digital*.

Francisca Valeria de Sousa Santos
Coordenação de Criação e Fomento - COCRIF

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

ANEXO II - ÁREA DE ATUAÇÃO E VALOR DO CACHÊ

CATEGORIA	CONCEITO	VALOR DO CACHÊ
Banda I voltada ao público infantil	Uma banda tipo I voltada ao público infantil é um grupo musical composto por, pelo menos, 3 (três) integrantes , cuja proposta é apresentar um repertório carnavalesco seja direcionado especialmente para crianças. Essa banda deve ter um enfoque nas características e interesses desse público, utilizando músicas que sejam divertidas, educativas e que estimulem a interação e a participação da plateia.	R\$ 3.500,00
Banda II voltada ao público infantil	Uma banda tipo II voltada ao público infantil é um grupo musical composto por, pelo menos, 5 (cinco) integrantes , cuja proposta é apresentar um repertório carnavalesco seja direcionado especialmente para crianças. Essa banda deve ter um enfoque nas características e interesses desse público, utilizando músicas que sejam divertidas, educativas e que estimulem a interação e a participação da plateia.	R\$ 5.500,00
Banda Tipo I	Uma banda Tipo I é um grupo musical de pequeno porte, composto por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes , que se apresenta com um repertório em ritmo carnavalesco.	R\$ 5.500,000
Banda Tipo II	Uma banda Tipo II é um grupo musical composta por, no mínimo, 6 (seis) integrantes que se apresenta com um repertório em ritmo carnavalesco.	R\$ 15.000,00

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

DJ Solo, Dupla ou Coletivo de DJ	Um DJ Solo, uma Dupla de DJs ou um Coletivo de DJs é um artista ou grupo que se dedica à seleção e reprodução de diversas composições musicais, que podem ser previamente gravadas ou produzidas na hora, para um público-alvo específico. Esses profissionais utilizam suporte técnico eletrônico, como mesas de som e computadores, para criar experiências sonoras envolventes e dinâmicas, sempre com um repertório em ritmo carnavalesco.	R\$ 2.000,00
---	--	--------------

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO P ____/2025

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE
FORTALEZA - SECULTFOR E O (A) xxxxxx
____ PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Padre Valdevino, Nº 1040, bairro Joaquim Távora, CEP 60135-040, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA, e do outro lado, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, o (a) xxxxx _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliada à rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade/Estado, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordado a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento os preceitos de direito público, o processo administrativo nº ____ 2024, o Edital nº ____ da Chamada Pública nº ____/202__, a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023, o Decreto nº 11.453/2023, os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em especial, as previsões de seu art. 79, e em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao estabelecido no Edital que constitui parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de _____ xxxxx credenciado pelo Edital nº _____, Chamamento Público nº ____/2024, para se apresentar no ciclo carnavalesco de Fortaleza inscritos no Edital _____, conforme consta nos autos P ____/2024.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

4.1. Prestará serviços em períodos e locais previamente designados pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, nos termos estabelecidos no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O Proponente receberá o valor de R\$ _____, conforme item _____ do Edital, para se apresentar nos polos carnavalescos de Fortaleza.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O valor será repassado em parcela única, após a conclusão dos serviços, bem como emissão de nota fiscal e atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida ao(a) CONTRATADO(A) para as devidas correções.

6.2.1. Não será efetuado qualquer pagamento ao(a) CONTRATADO(A), em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas no certame.

6.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovante

6.3.1. Documentação relativa à regularidade fiscal do(a) CONTRATADO(A) para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, de acordo com a Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contando a partir de sua publicação.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Quanto à apresentação.

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e conforme as orientações estabelecidas pela CONTRATANTE.

9.1.2. O prazo de entrega do objeto será em períodos previamente designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e do Edital.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

10.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e apresentados na inscrição.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato.

10.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas..

10.6. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da SECULTFOR e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas, resguardando os dados utilizados.

10.7. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus sócios, empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à SECULTFOR, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à SECULTFOR e/ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução ao(a) CONTRATADO(A) por meio da emissão de Ordem de Serviço, após a emissão de empenho.

11.2. Proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências do(a) CONTRATADO(A), que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos ao(a) CONTRATADO(A) nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Ação Cultural - CODAC por meio do (a) fiscal Sr.(a)xxxxx nº xxxx, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, e gestora o (a) Sr.(a) xxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxx.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a), sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades, abaixo descritas:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de Inidoneidade.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o(a) CONTRATADO(A) recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução. **13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, será causa para sua rescisão.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo xx (xxx) dias, nos casos das rescisões, sem que caiba ao(a) CONTRATADO(A) direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

Elpídio Nogueira Moreira
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA PESSOA
FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA**

Por este instrumento jurídico particular, eu (...), brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de Fortaleza, Estado do Ceará, reconhecido pelo nome (...) de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº LEI Nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à (nome da empresa), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de Fortaleza, Estado do Ceará, para fins de representação deste artista perante a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, CNPJ: 10.321.307/0001-48, situada na Rua Padre Valdevino, nº 1040, Joaquim Távora Fortaleza - CE, Estado do Ceará, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Fortaleza/CE, ____, de _____ de XXXX

Assinatura

Os documentos que demandem assinatura serão aceitos apenas com apresentação da assinatura de próprio punho, assinatura eletrônica (preferencialmente gov.br) ou realizada por meio de certificado digital. Assinaturas no formato de foto (recortadas/copiadas e coladas) não serão aceitas.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

ANEXO V - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros/componentes do grupo ou coletivo _____, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o Edital de Credenciamento de Artistas (DJ solo), Grupos ou Coletivos para o Ciclo Carnavalesco - 2025, conforme demanda e nos termos do edital e seus anexos. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, devidamente inscrito(a) no CPF nº _____, como nosso(a) representante e responsável. O grupo ou coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo ou coletivo (banda) junto à SECULTFOR. O grupo ou coletivo é composto pelos membros abaixo listados:

Este documento deve ser apresentado junto com o documento de identificação das pessoas assinantes, sob pena de desconsideração. O proponente não pode aparecer como uma das pessoas assinantes.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de XXXX

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE _____ PARA CONTATO:(....) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE _____ PARA CONTATO:(....) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE _____ PARA _____ CONTATO:(....) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE _____ PARA _____ CONTATO:(....) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE _____ PARA _____ CONTATO:(....) _____
ASSINATURA: _____

Obs: Este documento deve ser apresentado junto com o documento de identificação das pessoas assinantes sob pena de desconsideração. Os proponentes não podem aparecer como uma das pessoas assinantes .

Os documentos que demandem assinatura serão aceitos apenas com apresentação da assinatura de próprio punho, assinatura eletrônica (preferencialmente gov.br) ou realizada por meio de certificado digital. Assinaturas no formato de foto (recortadas/copiadas e coladas) não serão aceitas.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
(modelo meramente sugestivo)

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº....., declara para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº.14.133/20213, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Local e data

Fortaleza/CE, ____ de _____ de XXXX

Assinatura

Obs: Este documento deve ser apresentado por todos os proponentes, sejam pessoas físicas, quer sejam pessoas jurídicas.

Os documentos que demandem assinatura serão aceitos apenas com apresentação da assinatura de próprio punho, assinatura eletrônica (preferencialmente gov.br) ou realizada por meio de certificado digital. Assinaturas no formato de foto (recortadas/copiadas e coladas) não serão aceitas.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
(modelo meramente sugestivo)

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____ residente na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza- SECULTFOR.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de XXXX

Assinatura

Os documentos que demandem assinatura serão aceitos apenas com apresentação da assinatura de próprio punho, assinatura eletrônica (preferencialmente gov.br) ou realizada por meio de certificado digital. Assinaturas no formato de foto (recortadas/copiadas e coladas) não serão aceitas.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(modelo meramente sugestivo)

Eu, _____, (nacionalidade),
casado(a) (), solteiro(a) (), divorciado (a) (), viúvo (a) (), profissão
_____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, SSP _____ e CPF sob o nº _____,
DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto à
Secretaria da Cultura Municipal da Cultura - SECULTFOR, que mantenho residência na cidade
de _____, há, no mínimo, 02 (dois) anos com endereço na
Rua (Av.) _____ Nº _____, apto
_____, Complemento: _____ Bairro: _____, CEP
_____.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de XXXX

Assinatura

Os documentos que demandem assinatura serão aceitos apenas com apresentação da assinatura de próprio punho, assinatura eletrônica (preferencialmente gov.br) ou realizada por meio de certificado digital. Assinaturas no formato de foto (recortadas/copiadas e coladas) não serão aceitas.

EDITAL Nº 10425 | PROCESSO ADM. Nº P497754/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

ANEXO IX - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

_____ (nome da pessoa física ou jurídica), inscrita no "CPF/CNPJ" sob o nº ____, telefone: ____, e-mail: ____, endereço: ____, por meio de seu representante legal (identifica e qualifica), vem requerer seu credenciamento referente ao Edital de Chamada Pública/Credenciamento Nº ____ (Processo Administrativo P..... 2024), junto à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, para a celebração de Termo de Credenciamento, nos termos do Edital Nº ____ e seus anexos.

Declaro que conheço e concordo com todos os termos e condições estabelecidos no referido edital e a eles me submeto. O endereço de e-mail acima indicado servirá para comunicação com a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza e a Requerente/Credenciada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Fortaleza/CE ____ de ____ XXXX

Assinatura

Os documentos que demandem assinatura serão aceitos apenas com apresentação da assinatura de próprio punho, assinatura eletrônica (preferencialmente gov.br) ou realizada por meio de certificado digital. Assinaturas no formato de foto (recortadas/copiadas e coladas) não serão aceitas.